

LEI Nº 1683, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 1.526/2022.

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei 1.526/2022, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica reajustado o valor mensal do auxílio alimentação do Poder Legislativo Municipal para R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Anchieta/ES, 15 março de 2024.



FABRICIO PETRI
PREFEITO DE ANCHIETA